

EDITAL N° 003/2016 – PROEC Estágio Remunerado - CRDH

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Lei n.º 11.788/2008, Decreto Estadual n.º 121/2015 e Portaria n.º 831/2016 - Reitoria, torna público a abertura de seleção de acadêmicos de instituições de ensino superior em Cáceres, para atuarem como estagiários no **Centro de Referência em Direitos Humanos “Prof.ª Lúcia de Lourdes Gonçalves” - CRDH**, conforme Convênio SICONV 776447/2012, celebrado entre a Universidade do Estado de Mato Grosso e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República, nos termos que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos estagiários será regida por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, por intermédio de banca constituída pela Coordenação do Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH.

1.1.1. A seleção de estagiário/a de que trata este edital compreenderá 02 (duas) etapas distintas, a saber:

1.1.2. Análise do Currículo

1.1.4. Entrevista.

1.3 O resultado será publicado pela Proec no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/proec>.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a obtenção de todas as informações referentes ao presente processo de seleção de estagiário.

1.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

1.6. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital estará automaticamente eliminado.

2. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção obedecerá aos seguintes prazos:

Ord.	Atividades da Seleção	Período
1	Inscrições	12 a 15/04/16
2	Divulgação das inscrições deferidas	18/04/16
3	Análise de currículo e da Carta de Intenção, pela Banca Avaliadora	19 e 20/04/16
4	Publicação do horário e local das entrevistas	20/04/16
5	Entrevista	25/04/16
6	Divulgação do Resultado Preliminar	26/04/16
	Recursos	27/04/16
	Divulgação do Resultado Final	28/04/16
7	Prazo para entrega dos documentos do candidato aprovado	até 29/04/16
8	Período de vigência do estágio	de 02/05/16 a 10/02/2017

2.2. O estágio poderá ser prorrogado pelo período de até 1 (um) ano.

2.3. Não se admitirá prorrogação para os casos de concluintes do último semestre da graduação.

3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

3.1. É ofertada 1 (uma) vaga para estágio na área de Psicologia ou Direito, conforme Convênio SICONV 776447/2012 – SDH/PR, Processo n.º 00008.003110/2012-03, para acadêmicos regularmente matriculados em instituição de ensino superior na cidade de Cáceres, para cumprimento das seguintes atribuições:

- a) Auxiliar a Equipe nos processos de atendimento ao público;
- b) Auxiliar nas atividades que envolvem o desenvolvimento do Projeto “Protocolo de Atendimento Integral à Crianças e Adolescentes – PAICA”;
- c) Registrar reuniões e manter organizado os arquivos do Atendimento;
- d) Participar de reuniões e grupos de estudos que envolvem as atividades do Atendimento;
- e) Produzir relatórios e artigos científicos
- f) Apoiar a coordenação do CRDH nas questões de sua competência.

4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos ao estágio serão realizadas diretamente na Sede do Centro de Referência em Direitos Humanos localizado na Rua dos Caçadores, n.º 484, Bairro Cavahada em Cáceres-MT, no **horário compreendido entre as 13 e 18h**.

4.2. Não serão aceitas inscrições por procuração ou outros meios que não sejam no dia, horário, local citados no item **4.1**.

5. DO VALOR DAS BOLSAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O estagiário, pelo desempenho de suas atividades, receberá o pagamento de **bolsa mensal no valor de R\$ 700,0 (Setecentos Reais)**, e de **auxílio transporte no valor de R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito Reais)**.

5.2 A jornada de atividades dos estagiários será de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais.

5.3. As despesas referentes a concessão do estágio serão pagas pela UNEMAT, com recursos do Governo Federal, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos, por meio do Convênio UNEMAT/SDH/PR, SICONV 776447/2012, Processo n.º 00008.003110/2012-03, e Termo Aditivo 03/2016, de 05 de fevereiro de 2016.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. O candidato ao Estágio deverá atender aos seguintes requisitos para inscrição:

- a) Ser acadêmico, regularmente matriculado em curso de graduação, conforme exigências do item 3, de instituição de ensino superior pública ou privada do município de Cáceres;
- b) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades de 30 (trinta) horas semanais;
- c) Não possuir vínculo empregatício;

7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

7.1. O candidato ao estágio deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

- a) Requerimento de Inscrição rigorosamente preenchida (**Anexo I**);
- b) Termo de Declaração de que possui ou não vínculo empregatício (**Anexo II**);
- c) Carta de Intenção;
- d) Cópia do Currículo Lattes atualizado e comprovado, com base nos últimos 2 (dois) anos;
- e) Barema do Currículo preenchido (**Anexo III**);
- f) Comprovante de matrícula;
- g) Cópia do Histórico Escolar atualizado;

- h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Cópia do Registro Geral – RG.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Para a seleção de candidatos ao estágio, a coordenação do Centro de Referência em Direitos Humanos instituirá uma Banca Avaliadora.

8.2. A Banca Avaliadora será constituída por 03 (três) membros: sendo o coordenador do projeto, o seu presidente ou um membro do projeto por ele indicado para presidi-la, com a participação de dois outros membros do projeto.

8.3. A banca de seleção deverá:

8.3.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção: preparar, realizar e avaliar as entrevistas; avaliar e pontuar o currículo e a carta de intenção dos inscritos e assinar todos os documentos utilizados no processo de seleção.

8.3.2. Realizar demais procedimentos para a seleção dos acadêmicos.

8.3.3. Encaminhar à PROEC via e-mail proec@unemat.br a Ata de Seleção, o Resultado Preliminar e o Resultado Final (**Anexo VII**).

8.3.4. Encaminhar à Coordenação do CRDH toda a documentação utilizada no processo seletivo, tais como a ata, os formulários de avaliação, além da documentação de inscrição, para que seja organizado o processo de contratação dos aprovados;

8.4. O candidato que não atender os prazos estabelecidos e a documentação exigida por este Edital estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE INTENÇÃO

9.1. A avaliação do currículo obedecerá aos critérios definidos no Barema, constante no Anexo III.

9.2. Para avaliação da carta de intenção, será atribuída uma nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos.

10. DA ENTREVISTA

10.1. A Banca Avaliadora divulgará através da página da **PROEC** e na sede do CRDH-UNEMAT a listagem dos candidatos convocados para a entrevista conforme (**Anexo V**) deste Edital, respeitando a ordem alfabética e o tempo máximo de 15 minutos para cada candidato.

10.2 A entrevista será realizada na Sede do Centro de Referência em Direitos Humanos, localizado à Rua dos Caçadores, n.º 484, Cavalhada, Cáceres - MT.

10.3 O candidato que não comparecer ao local no horário definido para a entrevista estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

10.4 A entrevista será realizada individualmente.

10.5 Para efeito da avaliação da entrevista, a Banca Avaliadora usará como subsídio o Currículo e demais documentações apresentadas pelo candidato.

10.6. Será atribuída ao candidato uma nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos na Entrevista. (**Anexo VI**)

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos inscritos à seleção do estágio terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: **PF = PCL + PCI + PEN** em que:

PF = Pontuação Final

PCL = Pontuação no Currículo Lattes

PCI = Pontuação na Carta de Intenção

PEN = Pontuação na Entrevista

11.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

11.3. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e NÃO CLASSIFICADO.

11.4. No caso de empate na classificação final, considerar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nota na Entrevista;
- II – Maior nota no Currículo;
- III – Maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado preliminar em sua página na Internet (<http://portal.unemat.br/proec>, menu EDITAIS, EDITAIS EM ANDAMENTO).

12.2 Do resultado preliminar cabe recurso no prazo de 24 horas após sua divulgação.

12.3 O recurso deverá ser protocolado na Sede do Centro de Referência em Direitos Humanos.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 A PROEC publicará em sua página na Internet (<http://portal.unemat.br/proec> , menu EDITAIS, EDITAIS EM ANDAMENTO), o resultado final da seleção por meio de uma listagem classificatória contendo todos os inscritos, em ordem decrescente de pontos.

14. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

14.1 Serão convocados a assumirem as vagas o candidato de situação final “aprovado”.

14.1.1 Os candidatos de situação final “classificado” comporão um cadastro de reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

14.2. O candidato aprovado deverá apresentar no Centro de Referência em Direitos Humanos, localizado à Rua dos Caçadores, n.º 484, Bairro Cavahada, cidade de Cáceres-MT, após a publicação do resultado final, os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo IV**);
- b) Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
- c) Comprovante de Conta Corrente (Agência e Número) em estabelecimento bancário em nome próprio (não pode ser conta poupança);
- d) 3 (três) vias do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O estagiário selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso e autorização da PROEC.

15.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela coordenação do CRDH/UNEMAT.

Cáceres/MT, 11 de abril de 2016.

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 005/2015 - UNEMAT

Profª. Drª. Edna Luzia Almeida Sampaio
Coordenadora do CRDH
Portaria n.º 051/2016 - UNEMAT